



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 02217/2021

Abertura:

09/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo:

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: AV. FREI ANSELMO, 320, DIVINEIA, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF. EMENDA PARLAMENTAR 043/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47

ITALO KAIÓ FERNANDES AMARAL

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SETOR	09-02-21	13	
02 PROJUR	20.04.2021	14	
03 Amador	22/04/21	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 09/02/21		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47		
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA:	1 de 2

EMENDA PARLAMENTAR 043/2021 Valor Total: R\$ 20.000,00 GESTOR: LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE	Valor previsto para investimento:	R\$ 0,00
	Valor previsto para custeio:	R\$ 20.000,00

OBJETO
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE CURSOS COMO FOMENTO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ

LEI AUTORIZATIVA
Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

OSC BENEFICIÁRIA
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO
ENVIO/ENTREGA: 09-02-2021 18:00
ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS
ENVIO/ENTREGA: 07-03-2021 18:00
ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Complementar a descrição do objeto, com informações claras, sucintas, específicas e realmente importantes, com foco nas finalidades de interesse público e recíproco.

CONTRAPARTIDA
A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada seja na oferta de serviço ou em bens, em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar: - a realidade a que se propõe modificar; - a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; - a localização geográfica a ser atendida; - os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. - a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS
Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

2 de 2

EMENDA PARLAMENTAR 043/2021

Valor Total: R\$ 20.000,00

GESTOR: LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE

Valor previsto para investimento:

R\$ 0,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 20.000,00

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc); - Folha de frequência dos ...;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo
- etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.10.01.13.392.2750.0018	3.3.50.41	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

04

ESTATUTO DO CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º -- O Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais também designado pela sigla, CEPASA, Constituído em 19 de Julho de 2005 é uma sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, constituído por prazo indeterminado, com sede na Rua Domingos Pinto Brochado, 324, no Município de Unai-MG, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art.2º - O CEPASA tem por finalidades:

- I-Promoção da Assistência Social;
- II-A proteção à família, à infância, à adolescência;
- III-O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- IV-A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- V-Assegurar a criança e adolescente a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme artigo 4º da lei 8.069/90;
- VI-Pesquisar e elaborar projetos sociais e de geração de emprego e renda, turismo, visando elevação e emancipação das famílias dos usuários e crianças e adolescentes usuárias do CEPASA;
- VII-Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da população assistida;
- VIII-Incentivar a realização de cursos voltados para as crianças e adolescentes;
- IX-Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para as crianças e adolescentes usuárias do CEPASA;
- X-Desenvolver e divulgar a cultura e o esporte;
- XI-Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

Traci Resende
07 - OAB/MG. 3.970



05
CÂMARA MUNICIPAL
UNAI-MG

XII-Participar de eventos, reuniões, campanhas em pro do desenvolvimento social das crianças e adolescentes do Município de Unai-MG;

XIII-Participar de análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades das famílias, crianças e adolescentes do Município de Unai-MG;

XIV-Zelar pela qualidade de vida da população usuária, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, e outras;

XV-Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual e municipal para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças e adolescentes carentes do Município de Unai-MG;

XVI-Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas dos usuários do CEPASA, pleiteando as respectivas soluções;

Parágrafo Único - O Centro Polivalente de atividades Sociais Culturais e Ambientais-CEPASA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo-A Entidade não se envolverá em questões religiosas, política-partidária, ou em qualquer outra que não se coadunam com seus objetivos institucionais de cunho social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o CEPASA atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º O CEPASA terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades e/ou comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

João R. R.

O. João Resende
CAB/MG. 3.370



06
83

-CAPITULO II -
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º O CEPASA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Sócios Fundadores:

II-Sócios Contribuintes.

I-Sócios fundadores: os pais dos usuários do CEPASA, funcionários e adolescentes acima de 16 anos de idade que participaram da Assembléia Geral de Fundação Do CEPASA e assinaram a ata de fundação, tem direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias. Sendo estes abaixo relacionados: GILBERTO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, curso superior incompleto, profissional liberal; portador do RG: 584 604 SSP/DF e CPF: 267 853 156-20, residente e domiciliado na Rua Zaida Torres Martins-78-Cruzeiro-Unai-MG; VILMAR JOSÉ LUIZ, brasileiro, maior, casado, 3º grau, advogado, portador do RG: 12 815 030 SSP/SP e CPF: 098 693 011-34, residente e domiciliado a Rua Daoca-218-bela vista-Unai-MG; PAULO CÉSAR MARIANO SERAFIM, brasileiro, maior, casado, 2º grau, profissão autônomo, portador do RG: 073 229 940 SSP/RJ e CPF: 710 908 867-72, residente e domiciliado na Rua Açucenas-312-Bairro Jardim-Unai-MG; UBALDINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, desquitado, profissão autônomo, portador do RG: 556 668 SSP/MG e CPF: 260 467 096-87, residente e domiciliado na Rua K-173-Sagarana-Unai-MG; MARIA DE GUADALUPE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteira, instrutora, 2º grau incompleto, portadora do RG: 2511 660 SSP/DF e CPF: 025 734 981-23, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio-42- Bairro Centro-Unai-MG; JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, policial Militar/DF, portador do RG: 1078 449 SSP/DF e CPF: 359 234 151-00, residente e domiciliado na Rua Bouganville-80-BI A ap: 203-Condomínio Vila Rica-Unai-MG; LIOMAR TAVARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, autônomo psicanalista, portador do RG: 11 376 461 SSP/MG e CPF: 313 579 381-87, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, 735, Centro-Unai-MG; MARIA HONORATA RIBEIRO SILVA, brasileira, maior, solteira, 2º grau, professora, portadora do RG: 2 223 944 SSP/MG e CPF: 505 877 576-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves-06-Cachoeira-Unai-MG; JOSÉ APARECIDO DE FARIA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau, autônomo, portador do


32009 Unai. 01/08/89 J. J. Rosendo

RG: 454 861 SSP/RO e CPF: 538 829 899-04, residente e domiciliado na Rua Sucupira-110-Cidade Nova-Unai-MG; ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau incompleto, vendedor, portador do RG: 785 484 SSP/MG e CPF: 095 321 610-00, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-525-fundos-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FABIO DE SÁ MARQUIOLE, brasileiro, maior, 2º grau, autônomo....., portador do RG: 6 401 222 SSP/MG e CPF: 260 096 708-70, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; MARLI APARECIDA DIAS, brasileira, maior, casada, 2º grau, do lar, portadora do RG: 372 166 SSP/RO e CPF: 944 230 086-53, residente e domiciliada na Rua Luíza Maria da Silva-379-Bairro Cachoeira-Unai-MG; NELCI PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casada, 2º grau incompleto, costureira, portadora do RG: 12 784 627 SSP/MG e CPF: 054 244 176-47, residente e domiciliada na Rua Luíza Maria da Silva-367-Cachoeira-Unai-MG; SEBASTIÃO ARTUR SOARES, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Pastor, portador do RG: 12 432 374 SSP/MG e CPF: 053 162 245-01, residente e domiciliado na Rua Delvito Alves da Silva-264-Divinéia-Unai-MG; EDNÉIA APARECIDA BARBOSA MARQUIOLE, brasileira, maior, casada, 2º grau, costureira, portadora do RG: e CPF: 112 214 312-00, residente e domiciliada na Rua Cachoeira- 1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FRANCISCO DA COSTA DUARTE PRIMO, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Militar da Reserva, portador do RG: M-3 568 745 SSP/MG e CPF: 144 186 816-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel-793-Bairro Divinéia-Unai-MG; JÚLIA APARECIDA ALVES PIMENTA AMARAL, brasileira, maior, casada, Pedagoga, Professora, portadora do RG: 10 237 828 SSP/MG e CPF: 862 130;676-04, residente e domiciliada na Rua das Açucenas-38-Bairro Jardim-Unai-MG; SILVANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, casada, 2º grau, do Lar, portadora do RG: 1 356 354 SSP/DF e CPF: 884 139 771-34, residente e domiciliada na Rua das Baganvilias-80-BI-D-Ap: 204 -Condomínio Vila Rica-Unai-MG; BRENNO DIEGO PEREIRA E SILVA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau incompleto, estudante, portador do RG: 14 428 491 SSP/Mg e CPF: 091 102 976-18, residente e domiciliado na Avenida Don Lustosa-162-Bela Vista-Unai-MG; SIMONE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, maior, casada, 2º grau, Técnica Agrícola, portadora do RG: 1 397 933 SSP/DF e CPF: 610 837 041-68, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia-251-Bairro Cachoeira-Unai-MG e LAÉRCIA JOSÉ CAIXETA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Técnico Agrícola, portador do RG: M-6 449 950 SSP/MG e CPF: 591 385 486-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa-28-Bairro Divinéia-Unai-MG.



Inocência
04. Inocência Resende

93
85



II-Sócios Contribuintes: São todos os pais dos usuários do CEPASA e usuários acima de 16 anos de idade e funcionários que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro social do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais-CEPASA mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 1º-Todos os sócios fundadores, serão sócios contribuintes desde que solicite sua inclusão no quadro social da Associação por meio de requerimento.

§ 2º-O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

§ 3º- Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da Instituição e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da instituição cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

§ 4º - Só poderão ser votado para os cargos de direção da Instituição, os sócios fundadores e contribuintes que participarem de pelo menos 1/3 das atividades da Entidade;



§ 5º - Só terão direito à voz e voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos. Aqueles que participarem de menos de 1/3 das atividades da entidade terão apenas o direito a voz;

§ 6º- Fica impedido de ocupar cargos no Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA associados que tenham cargos políticos, e os membros do CEPASA que pleitearem cargos políticos terão que se afastar do cargo seis meses antes das eleições.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I-Participar, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e demais atividades da Instituição exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;

II-Receber Publicações e correspondências da entidade encaminhadas pela diretoria executiva;

III-Subscrever proposta de convocação da Assembléia Geral;

IV-Votar e ser votado em conformidade com os parágrafos I e II do artigo sexto deste estatuto;

V-Após a aprovação deste estatuto, só poderão ser admitidos como sócios contribuintes os que requererem por escrito sua inclusão no quadro social



S. Encetada Resende
01/05/2018 3.970.0. L. 5.

do CEPASA, a Diretoria Executiva e após o referendo da Assembleia Geral por um quorum de dois terços dos votos;
VI-Requerer a Assembleia Geral a anulação das decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Instituição.
VII-Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha desenvolvendo junto a órgãos Públicos e Privados;
VIII-Convocar Assembleia Geral Ordinária e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses do CEPASA;
IX-Receber benefícios dos quais forem negociados pela instituição.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I-cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II-Comparecer e votar nas Assembleias Gerais e reuniões mensais;
- III-Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- IV-Acatar decisões da Diretoria que estiverem em consonância com estatuto social;
- IV-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos contribuintes;
- V-Comunicar aos órgãos da administração da instituição CEPASA, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;
- VI-Colaborar com a instituição nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VII-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da Instituição;
- VIII-Proteger o bom nome da Instituição e zelar pelo seu patrimônio;
- IX-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- X-Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria;
- XI-Manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à Entidade

Art.9º-Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

§ 1º-A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente, ad referendum da Assembleia Geral;

§ 2º-A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembleia Geral, convocada para este fim e com a participação de dois terços de seus sócios quites com suas obrigações estatutárias;

Franci Resende
OAB/MG. 3.976



Art. 10- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

-CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º- O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais- CEPASA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Aprovar as contas.

Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.



João Carlos
29/12/10

Art. 16º A convocação da Assembléia residente (a) do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA, será feita por meio de edital de convocação por escrito e publicado em órgão de imprensa de circulação no município, e em pontos que a Instituição e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias para a Assembléia Geral Ordinária e para Assembléia Extraordinária com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.



Parágrafo Único: Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a exploração, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de diretores, entre outros, não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os cargos vagos serão preenchidos de acordo com suas posições, conforme o arts 22º, 24º, 25º e 27º deste estatuto.



Ina: [Signature]
O.A.B. 3770-MS.
[Signature]

Parágrafo Terceiro: É vedado o parentesco sangüíneo ou em terceiro grau entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal até 2º grau.



Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - representar o Centro Polivalente de Atividades Sociais < Culturais e Ambientais-CEPASA judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI-Assinar convênios.

Art. 22º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar e encaminhar todas as notícias das atividades da entidade.
- III-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência.
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "E.D.S. 3474" and "Lm Y".

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

VII-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 29º-A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo; antes do término do mandato.

Ina. J. ...
Prof. Dr. Frac. Resende



14

§ I-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

§ II-Será eleita uma comissão, em Assembléia, com 3 (três) membros, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

§ III-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ IV-A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

Art. 30º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18º e 27º.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os memores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição (contribuição e participação).

Art.31-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Instituição, quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

I-Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

I- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;

II- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

Maíra
08/05/2015





III- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.

IV- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembléias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 33º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unai.

Art. 34º- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.



CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 35º-Constituem fontes de recursos do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

I-Contribuições dos Associações do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA;

II-As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

III-As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

IV-Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;



Ine. Juiz
Op. B. 397-118
Traci Rezende



V-rendimentos financeiros e outras vendas eventuais.



CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO-

Art. 36º O patrimônio do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art.37º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 38-º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 39º - O exercício financeiro do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

-CAPÍTULO VIII - - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.-

Art. 41º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Traci Resende





PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FE.
28 OUT. 2010
CARTÃO
TABELIÃO
DE EDSON LUCAS DA SILVA
DE MARIA AP. DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTO
DE CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS (ESCREV.
DE EDSON LUCAS DA SILVA JUROR ESCREV.)
Escritório de Fiscalização
PISNTO
ADB 30391

20
26

Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42º O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 19 de julho de 2007.

ILDEU PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE - CEPASA

Sua. [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
O F. de T. e D. Jurídicos
Adalberto César Gonçalves Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
L. de T. e D. Substituto
Rua Cel. João Batista, 111 Sala 04, Torso
Edif. O A.ameda Center
Cep. 36.510-000 Unai-MG





CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS



Ata de mudança e alteração do Estatuto Social do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais



Ao terceiro dia do mês de junho de 2016, reuniram-se membros da Diretoria do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, às 19 horas, na sede da instituição situada na Rua Domingos Pinto Brochado nº 324, Bairro Cachoeira, com a finalidade de acrescentar novas propostas, ao atual Estatuto, adequando-o a realidade vigente.

O presidente atual Ildeu Pereira da Silva agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, explicando a necessidade de mudança no Estatuto Social. Foi lido artigo por artigo e após concluída a leitura foi submetido a discussão e posteriormente a votação. Após o parecer de todos, foi aprovado por unanimidade as mudanças que são na realidade acrescentos que enriquecem o Estatuto que ficaram assim aprovadas:

Capítulo I

Art I : Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: preservação e conservação hidro: ambiental, fauna, flora, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável;

Art II : Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: cultura (arte eridita e popular), música, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Art III: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: Comunidades Remanescentes de Quilombo;

Art IV: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: qualificação e educação profissional;

Art V: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: saúde, esporte e lazer;

Art VI: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: assistência social combate a pobreza e a fome;

Art VII: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: construção de casa popular urbana e rural;

Art VIII: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Art IX: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: promoção do voluntariado;

Art X: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: promoção da ética, paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais;



CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA

SANITARIAS, CULTURAIS E AMBIENTAIS



Art XI: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para assistência técnica extensão rural, agro-extrativismo e comercialização de produtos da agricultura familiar;

Art XII: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para saneamento básico, uso e preservação das águas, recuperação hidro-ambiental, resíduos sólidos urbanos e esgoto, tratamento de esgoto, drenagem urbana;

Art XIII: Elaborar, criar, implantar e executar projetos e programa de urbanização, regularização fundiária sustentável urbana e rural, legalizando assentamentos informais;

Art XIV: Instituir, manter e gerir meios de comunicação que possibilitem o cumprimento de suas metas e objetivos, tais como radiodifusão, imprensa escrita, televisão e internet;

Art XV: Elaborar, criar, implantar e executar projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso do consumidor;

Art XVI: Elaborar, criar, implantar e executar projetos, programas voltados para: proteção da saúde da família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, segurança alimentar e nutricional, prevenção do uso/abuso de álcool, crack e outras drogas;

Art XVII: Elaborar, criar, implantar e executar projetos ou programas voltados para: estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

Art XVIII: De acordo com o parágrafo único do artigo XVII, o mandato da Diretoria será de três anos e não havendo candidatos que manifestem o desejo de compor uma chapa para disputa das eleições, a diretoria atual poderá ser reeleita;

Art XIX: A entidade utilizará o nome fantasia Fundação Vida.

Art XX: O CEPASA, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, ajustes, acordos de cooperação técnico-científica, financeira ou outras modalidades de cooperação com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, visando o cumprimento de suas finalidades, podendo instalar e manter escritórios próprios em outras cidades, no território nacional, bem como contratar representações no país e no exterior;

Art XXI: O CEPASA terá a responsabilidade de formar ou contratar equipes técnicas, compostas de profissionais de notório conhecimento para elaboração de programas e projetos para avançar o processo de desenvolvimento integrado e sustentável, na região de sua abrangência;

Art XXII: A entidade poderá instituir faculdades de filosofia, ciências humanas, pedagogia teologia, cursos técnicos principalmente voltados para a agropecuária, e tantas outras que se fizerem necessárias, tanto faculdades quanto cursos, de acordo com a necessidade e a demanda do município, da região, do estado e do país.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MUNICÍPIO DE UNIÃO - MATO GROSSO DO SUL



Ficando mais tendo a tratar e por estarem todos de acordo, o presidente Ideu Pereira da Silva, agradeceu a presença de todos e foi lavrada a presente ata que contém a presente alteração do Estatuto e será por todos assinadas.

A) Ideu Pereira da Silva, José Roberto Teodoro Rodrigues, Celsita Brandão Silva, Marcos Alencar Dias, Maria de Fátima Veira Fernandes, Alberto Tadeu Martins Ferreira, Vilmar José Luiz, Fátima Mariana Serafim, Ulbaldino Pereira da Silva e Marli Aparecida Dias.



Ideu Pereira da Silva
Presidente - Cepasa

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 1561-11

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ 06.058.002/0001-82				
Rua Canabral, 320 - Centro				
Fone (38) 3678-0037				
Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira				
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 287 - LV 373 - EX 107 - AV 107				
União, MS, 05 de julho de 2016.				
Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial				
Particular	Embranhado	Fluência	TP	Total
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça				
- DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: ABRE7410				
Código: 8216.7057.4822.8675				
Total de atos: 0 / Emol: 0 TP: 0 Total: 0				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.br				

REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O Nº 287 - LVRO A-4 EM 19-07-05 CNPJ 07.530.649/0001-61
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 2.406 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONFORME
LEI Nº 17.288 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 124 DE 14 DE JANEIRO DE
2009 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 15/01/2009 RUA DOMINGOS PINTO BROCHADOL 320 - FONE (38) 3678-9782 -
CEP 18.610-000 UNIÃO - MS



Ata nº 44

Ata de mudança e alteração do
Estatuto Social do Centro Polivalente
de Atividades Sociais Culturais
e Ambientais.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2018, às 19 horas na sede da instituição CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais situada na Rua Domingos Pinto Brochado, nº 324, Unai-MG, com o objetivo de apresentar aos presentes a necessidade de mudança e alteração no atual Estatuto de modo que possa adequar-se às exigências legais. Foram apresentados e lidos todos os tópicos, artigo por artigo e, após a exposição houve a votação e após a aprovação por parte de todos, que ficou desta forma:

No Capítulo V- Das fontes de recursos, será acrescentado no artigo 35º o parágrafo VI com a seguinte redação:

"Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale brindes, concursos ou operações assemelhadas, com intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio em consonância com a Lei 13.204/2015 art. 84/B-3"

No Capítulo VI- Do Patrimônio:

No art. 37º constará a Lei nº 13.019/14 e terá a seguinte redação:

"Art. 37º: No caso de dissolução da instituição, o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social."

"Art. 38º: Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/14, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

25
25

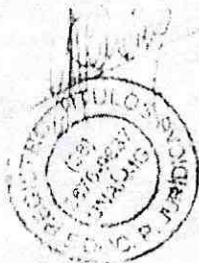
transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social."



E nada mais tendo a tratar, deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata onde contém a alteração do Estatuto da instituição e será por todos assinada.

- a) Ildeu Pereira da Silva, Laércio José Caixeta, Celsita Brandão Silva, Valdiney de Lima Nowicki, Paulo César Mariano Serafim, Maria de Fátima Vieira Fernandes, Vilmar José Luiz, Joan Carlos de Souza Júnior, Alberto Tadeu Martins Ferreira.

Ildeu Pereira da Silva
Presidente - C.E.C.A.



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.530.649/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2005
NOME EMPRESARIAL CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPASA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS PINTO BROCHADO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-313	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 17:19:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES
SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



ATA 48

Ata de atualização de nomes dos diretores do CEPASA –
Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e
Ambientais.

Triênio 19/07/19 a 19/07/22.

No dia 16/12/20, às 19:30, na sede da instituição CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, reuniram-se membros da diretoria da entidade para discutirem sobre a atualização dos nomes dos diretores da entidade que, após análise de todos, ficou assim constituída:

Presidente: Ildeu Pereira da Silva;
Vice-Presidente: Valdinei de Lima Nowicki;
Tesoureiro: Paulo César Mariano Serafim;
2º Tesoureiro: Laercio José Caixeta;
Secretária: Celsita Brandão Silva;
2ª Secretária: Marli Aparecida Dias.

Conselho Fiscal:

Arlindo Marques Salatiel;
Ubalino Pereira da Silva;
Marcos Nunes Dias.

Conselho Deliberativo:

Vilmar José Luiz;
Juan Carlos de Souza;
Wilson Alves Guimarães.

E por estarem todos de acordo foi lavrada a presente ata que, se após lida e for achada em conformidade, será por todos assinada.

(A) Ubalino Pereira da Silva, Ildeu Pereira da Silva, Paulo César Mariano Serafim, Vilmar José Luiz, Celsita Brandão Silva, Juan Carlos de Souza Junior.

Ildeu Pereira da Silva
Presidente - Cepasa



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total
Qtd.	1 3 1 1	6

PROTOCOLO Nº 44907 REG Nº 787 - LIV A-53 - PÁG 218 - AV Nº 38

Unai, MG, 12 de fevereiro de 2021
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Eino	ISS	Rec	TFJ	Total
	182.31	7.28	10.94	65.21	265.74

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EEL40174 - Cód. Seq.: 9323.9069.3669/435
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Empl. 193.25 - TFJ 65.21 - Valor final: 258.46 - ISS 7.28
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]



O conteúdo das fls. de n.º 32 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

vivo

Nº da Conta: 00001106318049
Mês de referência: 01/2021
Período: 06/12/2020 a 05/01/2021
Data de emissão: 06/01/2021

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ILDEU PEREIRA DA SILVA
RUA CACHOEIRA 564
CACHOEIRA
38610-283 UNAI - MG

Vencimento
21/01/2021

Total a Pagar
R\$ 76,78

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
38-99892-3484

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

128/POS/SMP - VIVOCONTROLEDIGITAL-6GB ILIM_

O que está sendo cobrado de 06/12/2020 a 05/01/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLEDIGITAL-6GB ILIM_	1	1	74,99	-	-	74,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						74,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros (multas e juros)						1,79
Subtotal						1,79
TOTAL A PAGAR						76,78

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em: www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

vivo

Nome do Cliente

ILDEU PEREIRA DA SILVA

Vencimento

21/01/2021

Total a Pagar - R\$

76,78

Cód. Débito Automático 1106318049-4

Nº da Conta 00001106318049

Mês Referência 01/2021

846200000004

767800641007

011063180498

921010228929

Autenticação Mecânica



ILDEU PEREIRA DA SILVA
RUA CACHOEIRA 564
CACHOEIRA
38610-283 UNAI - MG

CPF/CNPJ 095.321.616-00
Inscrição Estadual ISENTA
Número da Conta: 00001106318049



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A
Endereço: Rua Levindo Lopes 258 - Funcionários
CNPJ: 02.558.157/0009-10
I.E.: 621904680045

Nº NFST: 26601007/01/2021
Período: 06/12/2020 a 05/01/2021
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 1
Emissão: 08/01/2021
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	27%	52,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					52,00

Informações Complementares

ICMS 27.00%	Base de Cálculo R\$ 52,00	Valor ICMS R\$ 14,04	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 37,96	Valor PIS R\$ 0,25	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 37,96	Valor COFINS R\$ 1,14	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$0,37 e FUNTEL 0,5% = R\$0,18 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 580296551b2a23538bac08abec8624e7

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 38-99892-3484

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	Valor R\$
VIVOCONTROLEDIGITAL-6GB ILIM				
Serviços Telefônica Brasil	06/12/20 a 05/01/21			52,00
Subtotal				52,00
BÔNUS CONTA DIGITAL	06/12/20 a 05/01/21	500MB		0,00

Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74

Combo Digital	Data	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor R\$
	06/12/20	VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III		1	
		Babbel			2,49
		NBA Básico			5,00
		GoRead			9,50
		Vivo Meditação Lite			6,00
Subtotal				1	22,99

VALOR DO VIVO MÓVEL 38-99892-3484

SERVIÇOS CONTRATADOS	Valor R\$
Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74	52,00
Total	74,99

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE

Autorizo que o pagamento da minha conta telefônica seja efetuado de acordo com os valores informados pela Vivo através do serviço de débito automático em conta-corrente no banco, agência e conta-corrente por mim abaixo indicados. Fico ciente de que qualquer alteração nos mesmos poderá implicar na descontinuidade do serviço de débito automático, cabendo a mim realizar a solicitação de um novo cadastramento. No caso de insuficiência de saldo, estou ciente de que o débito ficará em aberto sendo de minha responsabilidade a sua quitação.

Cód. Débito Automático 1106318049-4

Nome do Cliente:

Nome do Correntista:

CPF/CNPJ:

RG:

Órgão Emissor:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data:

Assinatura do titular da conta corrente:

645200000004

767800541007

011063180498

921010228929

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA PARA OUTROS LANÇAMENTOS



OUTROS LANÇAMENTOS		
ENCARGOS FINANCEIROS		
Descrição	Referência	Valor R\$
Multa por Atraso no Pagamento Serviço Móvel Pessoal	Nov/20	1,03
Multa por Atraso no Pagamento Telefonica Brasil 02.558.157/0135-74	Nov/20	0,33
Multa por Atraso no Pagamento Terra Networks	Nov/20	0,12
Juros Serviço Móvel Pessoal	Nov/20	0,22
Juros Telefonica Brasil 02.558.157/0135-74	Nov/20	0,07
Juros Terra Networks	Nov/20	0,02
Subtotal		1,79
TOTAL DE OUTROS LANÇAMENTOS		1,79



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33
be

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E
AMBIENTAIS
CNPJ: 07.530.649/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

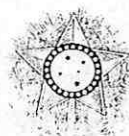
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:35 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: 61E1.CF46.8BA0.7BFC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.530.649/0001-63

Certidão nº: 31078504/2020

Expedição: 23/11/2020, às 18:47:28

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2021

NOME: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

CNPJ/CPF: 07.530.649/0001-63

LOGRADOURO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO

NÚMERO: 324

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610313

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000448763299



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULT. E AMBIENTAIS, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 07.530.649/0001-63, residente à RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324, Bairro: CACHOEIRA UNAI-MG CEP.: 38.610-148, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.002.00021.00185.00001	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP: Unai MG-38.610-148
IMÓVEL	00.002.00021.00185.00002	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 354 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP: Unai MG-38.610-148
IMÓVEL	00.002.00021.00185.00003	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 354 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP: Unai MG-38.610-148
IMÓVEL	00.002.00021.00185.00004	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 354 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP: Unai MG-38.610-148
MOBILIÁRIO	032993	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 BAIRRO: CEP UNAI MG 38.610-000
MOBILIÁRIO	054406	RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP Unai MG-38.610-148

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 21-03-2021

Unai, 19-02-2021

Edmundo S. de Oliveira
Auxiliar Administrativo

Responsável Legal

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.530.649/0001-63

Razão Social: CENTRO POLIV DE ATIV SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

Endereço: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 / CACHOEIRA / UNAI / MG /
38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402452602704277

Informação obtida em 19/02/2021 14:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EPASA

J.A. DOMINGOS P. BROCHADO, 324
 3610-148, ITAPUA UNAI-MG
 OTA: B-12-30

MES/ANO: 02/2021

NR. GUIA:

01194022021-0

CATEGORIA/QTDE

IGACAO: 1194-0

ID. ELETRO: 01211940B

1-FES;

DESCRICAO

VALOR

VRIFA DE AGUA

22,07

VRIFA DE ESGOTO

17,66

ONS. DE HIDROMETRO

0,65



LEITURA ANTERIOR: 04/01/2021
 DATA LEITURA ATUAL: 01/02/2021
 VENCIMENTO: 01/03/2021
 VALOR A PAGAR: R\$ 40,38

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
4186 m3	4230 m3	44 m3	44 m3	39 m3

VR. DO HIDROMETRO: A17C047263
 PROXIMA LEITURA: 02/03/2021
 DATA DE INSTALACAO: 04/06/2018

DESCRIÇÃO:

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
1/2021	41	34	1,21
1/2020	37	28	1,32
1/2020	40	32	1,25
1/2020	31	29	1,07
1/2020	47	30	1,57
1/2020	46	33	1,39

DE: 0 SOBRE A
 LEGISLAÇÃO VIDE VERSO
 PERÍODO DA ANÁLISE

3
 TOTAL DE ANÁLISES
 REALIZADAS
 VALOR MEDIO
 DETECTADO

VOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA Nº 48/2021

Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois e mil e vinte um às quatorze horas, na sede do CEPASA, o presidente da instituição considerou a necessidade de realizar correção na Ata nº 48/2021 devido à inclusão equivocada do nome do então segundo tesoureiro Laercio José Caixeta como segundo secretário, já que o mesmo é servidor público comissionado e estaria sendo removido da diretoria juntamente com o vice-presidente Alberto Tadeu Martins Ferreira. Para este ato, convocou-se a diretoria em reunião extraordinária, que após concordância quanto à correção, aprovou a seguinte e atualizada redação para a Ata nº 48/2021: onde lê-se "2º tesoureiro: Laercio José Caixeta", leia-se "2º Tesoureiro: Juan Carlos de Souza"; onde lê-se "Conselho Deliberativo: Vilmar José Luiz; Juan Carlos de Souza; Wilson Alves Guimarães", leia-se "Conselho Deliberativo: Vilmar José Luiz; Wilson Alves Guimarães". Sem mais nada a tratar, foi concluída a reunião. Passa a vigorar imediatamente a relação de dirigentes na forma em que especifica. Após lida e aprovada, a ata foi lavrada e assinada por mim, Celsita Brandão Silva, e pelos demais presentes.

(A) Celsita Brandão Silva, Ildeu Pereira da Silva, Juan Carlos de Souza Junior, Ubaldino Pereira da Silva, Paulo César Mariano Serafim.

Celsita Brandão Silva
Laercio José Caixeta

Ildeu Pereira da Silva
Ildeu Pereira da Silva
Presidente - Cepasa



40
43



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38) 3676-9637

Código	6101-0	6601-0	8101-6	Total
Qtd	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 44967 REG Nº 787 - LIV A-53 - PÁG 283 - AV Nº 39

Unai, MG, 26 de fevereiro de 2021
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,45	5,65	6,48	49,83	205,21

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EEL40652 - Cod. Seq.: 7224.9815.3105.2186
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Empl: 149.83 - TFJ: 49.83 - Valor final: 199,56 - ISS: 5,65
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo Ildeu Pereira da Silva			
RG: MG-21.787.167	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 24/01/1947	CPF: 095.321.616-00
Endereço: Rua Cachocira, Nº525 F			
Telefone(s) (38) 998923484		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Presidente do CEPASA		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Vilmar José Luiz			
RG 12815030	Órgão expedidor: SSP/SP	Data de Nascimento: 14/03/1953	CPF: 098.693.011-34
Endereço: Rua DAOCA, 218, Bela Vista			
Telefone(s) (38) 999659535		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Cons. DELIBERATIVO		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Celsita Brandão Silva			
RG MG-7 638 543	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 29/01/72	CPF: 967.024.436-68
Endereço: Q:19 CHÁCARAS RIO PRETO			
Telefone(s) (38) 999536109		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Secretária		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	



Nome completo: Paulo Cesar Mariano Serafim			
RG: 007.322.994-0	Órgão expedidor: 26/05/2000	Data de Nascimento: 27/09/1962	CPF: 710.908.867-72
Endereço: RUA AÇUCENA, 312, JARDIM			
Telefone(s): (38) 999517517		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: TESOUREIRO		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Ubaldo Pereira da Silva			
RG: 556.668	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 13/07/1993	CPF: 260.467.096-87
Endereço: RUA K, 173, SAGARANA			
Telefone(s): (38) 99735-2365		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Cons FISCAL		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Valdiney de Lima Nowicki			
RG: MG- 12 786 339	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 18/04/1985	CPF: 066.559.696-03
Endereço: RUA MONTE CARMELO, 180			
Telefone(s): (38) 999408127		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: VICE PRESIDENTE		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Arlindo Marques Salatiel			
RG: MG- 17.656.68	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 04/01/1954	CPF: 238.138.736-68
Endereço: RUA BENEDITO CAETANO COSTA, 345, CANABRAVA			
Telefone(s): 91045509		E-mail Pessoal: cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Conselho Fiscal		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	



43
46

Nome completo: Juan Carlos de Souza			
RG: MG- 1.593.357	Órgão expedidor SSP/MG	Data de Nascimento 01/04/1956	CPF 178.868.486-91
Endereço: Rua São Salvador, 89, Vale Verde			
Telefone(s): (38) 999647963		E-mail Pessoal cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: 2º TESOUREIRO		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Marli Aparecida Dias			
RG 372186	Órgão expedidor 25/04/2008	Data de Nascimento 04/07/1970	CPF 944.230.086-53
Endereço: RUA LUIZA MARIA DA SILVA, 379, CACHOEIRA			
Telefone(s): (38) 36762014		E-mail Pessoal cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: 2ª Secretária		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Marcos Nunes Dias			
RG MG- 11.044.852	Órgão expedidor SSP/MG	Data de Nascimento 18/10/1979	CPF 014.020.166-11
Endereço: RUA NOVA, 69, CACHOEIRA			
Telefone(s): 84181070		E-mail Pessoal cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Cons. FISCAL		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Nome completo: Wilson Alves Guimarães			
RG MG-12.423.632	Órgão expedidor SSP/MG	Data de Nascimento 05/07/1981	CPF 013.876.866-82
Endereço: AV. VEREADOR JOÃO NARCÍSIO, 1175, CACHOEIRA			
Telefone(s): (38) 998343560		E-mail Pessoal cepasaunai@hotmail.com	
Cargo: Cons. DELIBERATIVO		Período de Gestão: 19/07/19 a 19/07/22	

Unai-MG, 26 de Fevereiro de 2021

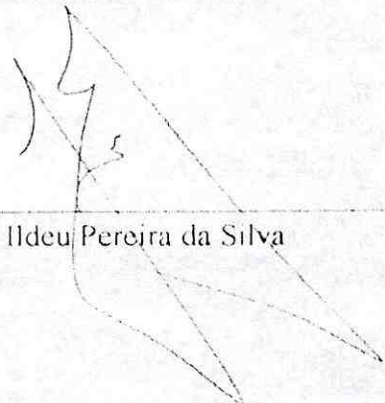
Ildeu Pereira da Silva



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG - 21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai/MG, 17 de dezembro de 2021



Ildeu Pereira da Silva



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG – 21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai/MG, 11 de ~~dezembro~~ de 2021

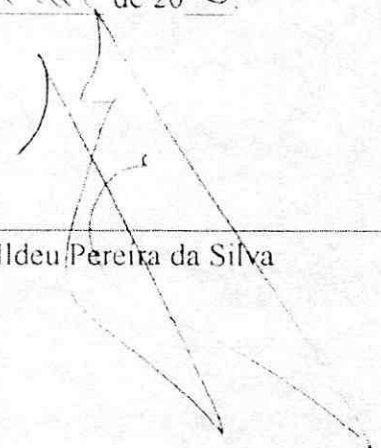
Ildeu Pereira da Silva



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG – 21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai/MG, 11 de março de 2011



Ildeu Pereira da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Municipal de Cultura de Unai, declara, para os devidos fins, que a entidade, Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais CEPASA com sede na Rua, Domingos Pinto Brochado, nº 324, bairro, cachoeira, Unai/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63 está inscrita neste Conselho, e encontra-se em pleno e regular funcionamento, executando diversos programas, eventos e projetos culturais. A seguinte declaração terá validade de 03(três) anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Unai/MG, 13 de Setembro de 2018.

André Campos Lourenço

Presidente CMC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Unai-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Ofício: 02/2020

Referência: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Para: CEPASA

Assunto: Visita Institucional

Data: Unai-MG, 07 de janeiro de 2021

Prezados,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Unai-MG em resposta ao ofício 001/2021, vem por meio deste, informar que estamos aguardando as indicações do governo para recompor as comissões e marcar as visitas institucionais.

Dessa forma, assim que as comissões estiverem recompostas enviaremos ofício com a data para visita.

Certos de sua compreensão, agradecemos, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Lidiane Ferreira da Silva
Secretária Executiva dos Conselhos

Ildeu Pereira Da Silva
Presidente do CEPASA – Unai-MG



LEI N.º 2.406, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Prefeitura
Em 22/09/2006.

[Assinatura]
DARLTON G. R. GONÇALVES
Assessor Executivo do Governo

Reconhece de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - Cepasa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais, identificado pela sigla Cepasa, entidade civil, sem fins lucrativos de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizado na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, à Rua Domingos Pinto Brochado, n.º 324, Bairro Cachoeira, fundada em 19 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.530.649/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 12 de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

[Assinatura]
ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Doc. nº
Unai-MG 18 JAN 2008
O Tabelião
☐ RODRIGO GIURIZATO MARTINS Tabelião
☐ ANTÔNIO AGILSON DE SOUSA Escrevente
☒ CLEIDE TAVARES ABADIA - Escrevente

[Assinatura]
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

Selo de Fiscalização
SENTO
ABC 77299



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrito(a) no CNPJ nº 07.530.649/0001-63, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, Rua Domingos Pinto Brochado, Nº 324, Bairro Cachoeira, possui capacidade técnica e operacional assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas necessárias para a execução das atividades de Meio Ambiente, Cultura, Educação, Esporte, Empreendedorismo, Comunicação, Turismo, Guarda Mirim e Família, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 11 de Fevereiro de 2021.

Ildeu Pereira da Silva, RG/MG - 21.787.167, CPF: 095.321.616-00



DECLARAÇÃO

Eu, Ildeu Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº MG – 21.787.167 e do CPF nº 095.321.616-00, na qualidade de dirigente do(a) CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, CNPJ nº 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai/MG, 13 de Junho de 20 22



Ildeu Pereira da Silva

Portfólio Cultural do Cepasa

<https://sites.google.com/view/cepasa>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 54	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 4
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63		ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com			
Nº do Chamamento: 47 / Modalidade: Emenda Parlamentar 043/2021 Nº do Processo: 02217/2021 / Custeio / Nº de Parcelas: 7		Valor:	R\$ 20.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00
LEI AUTORIZATIVA			
Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 31540 0 -			
OBJETO			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE CURSOS COMO FOMENTO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAI			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
VIRTUALIZAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DR. DURÃES (INSTALADA NO CEPASA). DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS DO ACERVO DO CEPASA E EXPOSIÇÃO VIRTUAL EM FORMATO DE CURSO DE INICIAÇÃO ÀS ARTES PLÁSTICAS			
CONTRAPARTIDA			
OFERECER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA QUE SEJAM FEITAS TODAS AS IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCRITURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E VIRTUALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DA GALERIA DO CEPASA			
PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS			
A VIRTUALIZAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DR. DURÃES (INSTALADA NO CEPASA) BENEFICIARIA PROFESSORES, ESTUDANTES E A COMUNIDADE EM GERAL, QUE DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL, PODERÁ TER ACESSO AO ACERVO A PARTIR DE SUA PRÓPRIA CASA POR MEIOS DIGITAIS. A EXPOSIÇÃO VIRTUAL EM FORMATO DE CURSO DE INICIAÇÃO ÀS ARTES PLÁSTICAS PRETENDE BENEFICIAR UM TOTAL DE 50 PESSOAS QUE VISUALIZARÃO O CONTEÚDO. DENTRE O PÚBLICO-ALVO PRINCIPAL, ESPERA-SE ATENDER: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADES ENTRE 8 E 29 ANOS ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UNAI.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O CEPASA atua em Unai há mais de 15 anos com a formação de crianças, adolescentes e jovens, com maioria destes usuários provenientes de famílias com renda domiciliar abaixo de 3 salários mínimos, muitos em situação de pobreza. Atende a pessoas de todas as áreas de Unai, incluindo distritos e localidades rurais. Um dos ramos de atuação, não coincidentemente o mais protuberante, é a cultura. Dentre as diversas atividades culturais na instituição estão: a prática de capoeira, pintura de telas, música e a existência de um centro de leitura, ainda em fase de organização. Atualmente o CEPASA conta com uma estrutura para funcionamento de um ateliê de artes (denominado Sala de artes) e uma galeria (intitulada Galeria de Artes Dr. Durães, inaugurada em 2019) com a exposição de mais de 100 quadros de artistas locais e regionais. Dada a necessidade de expansão do alcance das artes, o CEPASA propõe a virtualização de sua galeria de artes, permitindo que através da internet, em todo o mundo, seja possível acessar a exposição. A pessoa contratada para virtualizar o acesso à galeria desempenhará funções presenciais de recepção dentro da própria galeria enquanto realiza os trabalhos de digitalização e catalogação do acervo.			
RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS			
* Catalogação mensal de 20 obras de arte durante um período de 6 meses totalizando o mínimo de 120 obras catalogadas, incluindo informações como: título da obra, ano de criação, nome do/a artista, dimensões do quadro, técnica utilizada, foto da obra de arte, numeração de acervo próprio do CEPASA, etc. * exposição virtual a ser realizada no mês de dezembro de 2021, com apresentação das telas produzidas por artistas e o vídeo instrucional mostrando aspectos como criação da tela, inspirações, técnicas utilizadas e história da obra. * manutenção da galeria física com catalogação presencial das obras de arte e prestação de informação ao público durante as atividades;			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 54	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 2 de 4
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63		ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com			
Nº do Chamamento: 47 / Modalidade Emenda Parlamentar 043/2021 Nº do Processo: 02217/2021 Custeio / Nº de Parcelas 7		Valor: R\$ 20.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00	



DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA		
META 1: : EXPOSIÇÃO VIRTUAL EM FORMATO DE CURSO DE INICIAÇÃO ÀS ARTES VISUAIS 10 vídeos sobre telas produzidas para o acervo do CEPASA, suas técnicas e sua história veiculadas em mídias sociais com o objetivo de alcançar pelo menos 50 pessoas.		
UNIDADE: USUÁRIOS	QTDE: 50	PRAZO: 06-12-2021 à 17-12-2021 MESES
META 2: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA VIRTUALIZAR O ACESSO À GALERIA DE ARTES E PROVISIONAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO Pretende-se contratar Profissional para atuação exclusiva na Galeria de Artes inclusive com digitalização das obras, em regime CLT, com contrato de experiência de 3 meses, salário bruto de R\$ 1.200,00 mensais por 44 horas semanais trabalhadas, totalizando com os encargos o valor mensal de R\$ 1.621,27.		
UNIDADE: USUÁRIOS	QTDE: 50	PRAZO: 6 MESES
META 3: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE 10 TELAS COM PRODUÇÃO DE VÍDEO INDIVIDUAL SOBRE AS TELAS PARA COMPOSIÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO ÀS ARTES VISUAIS Pretende-se contratar SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE 10 TELAS DE TAMANHO IGUAL OU MAIOR A 50 CM COM MOLDURA NO VALOR MÉDIO DE R\$ 500,00 CADA TELA ENTREGUE EM ATÉ 90 DIAS APOS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO - COM APRESENTAÇÃO DE VÍDEO INSTRUCIONAL SOBRE A CRIAÇÃO DA TELA, TÉCNICAS UTILIZADAS E HISTÓRIA DA OBRA no valor de R\$ 5.000,00.		
UNIDADE:	QTDE: 10	PRAZO: 3 MESES
META 4: : COMPRAR MATERIAL DE CONSUMO PARA APOIO CULTURAL Pretende-se adquirir os seguintes itens para apoio à atividade cultural: 1 COMPUTADOR (MODELO DESKTOP, NOTEBOOK OU ALL-IN-ONE) COM PROCESSADOR DE OITO OU MAIS NÚCLEOS, 8GB RAM, SSD 240GB OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO 1GB OU SUPERIOR, PLACA WI-FI COM SUPORTE GIGABIT, CONTENDO PERIFÉRICOS (MOUSE E TECLADO) SEM FIO COM RECEPTOR USB UNIFICADO, FONE DE OUVIDO E TELA (INTEGRADA OU EXTERNA) DE 15,6" OU MAIOR no valor de R\$ 4.500,00; 6 REFIL 70ML OU MAIOR DE IMPRESSORA DE TANQUE DE TINTA DE CORES COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 4.000 PÁGINAS no valor total de R\$ 540,00; 1 caixa de PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75 EM CAIXA COM 5 MIL FOLHAS no valor de R\$ 232,38.		
UNIDADE:	QTDE: 1	PRAZO: 2 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO					
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.10.01.13.392.2750.0018	3.3.50.41	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
PARCELA	VALOR DA PARCELA				
7	R\$ 1.621,27				
6	R\$ 1.621,27				
5	R\$ 1.621,27				
4	R\$ 1.621,27				
3	R\$ 6.621,27				
2	R\$ 1.621,27				
1	R\$ 5.272,38				
TOTAL GERAL:	R\$ 20.000,00				

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

55
58

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 54	
		TERMO DE FOMENTO	PAGINA: 3 de 4

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63	ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-08
--	---



ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com	
---	--

Nº do Chamamento: 47 / Modalidade: Emenda Parlamentar 043/2021 Nº do Processo: 02217/2021 / Custeio / Nº de Parcelas: 7	Valor: R\$ 20.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00
--	---

CLASS. ECONÔMICA / ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA VIRTUALIZAR O ACESSO À GALERIA DE ARTES E PROVISIONAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO	R\$ 9.727,62
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE 10 TELAS E 10 VÍDEOS INSTRUÇÃOAIS	R\$ 5.000,00
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO - COMPRA DE MATERIAL DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL	R\$ 5.269,98
TOTAL: R\$ 19.997,60	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 54	
		TERMO DE FOMENTO	PAGINA: 4 de 4
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63		ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com			
Nº do Chamamento: 47 / Modalidade: Emenda Parlamentar 043/2021 Nº do Processo: 02217/2021 / Custeio / Nº de Parcelas: 7		Valor:	R\$ 20.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00



Unai, _____ de _____ de _____

ILDEU PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE
 Responsável legal da OSC

 Gestor(a) da Parceria

57
do



Emenda: 43/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha	1066	F.R.	100 - Recursos Ordinários
02	Prefeitura de Unai		
10	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Sectur)		
01	Departamento de Arte e Cultura (Deac)		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2750	Transferências de Recursos		
0018	Transferências para entidades privadas		
3	Despesas Correntes		
3	Outras Despesas Correntes		
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
41	Contribuições		

R\$20.000,00

Crédito na Programação

Objeto do Gasto: Transferência de recursos, na forma de Contribuição, destinado à Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais para custeio de cursos.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$20.000,00

58



ALICE TOMAZ 12-04-2021 10:29:32



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2021 a 12-04-2021

Ficha 1066	02	PREFEITURA DE UNAI		
	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECTUR)		
	02.10.01	DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA (DEAC)	13.392.2750	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
	13	CULTURA	0018	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Orçado Inicial:	75.169,62	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	75.169,62	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	75.169,62
Anulado:	0,00		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
	SEM MOVIMENTAÇÃO					75.169,62

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 47	PAGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 54	DATA:	05-04-2021

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.549/0001-63	ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99923-7000 cepasaunai@hotmail.com	



RELATORIO COMISSAO DE SELEÇÃO
Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X, art. 27, § 1º
(Versão: Dez/2015)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02217/2021	Data criação: 05-04-2021
Objeto da parceria: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE CURSOS COMO FOMENTO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAI	
tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade de: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVANCIA PUBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMONIO LIQUIDO SERA TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURIDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXISTENTE; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E CONTABILIZADAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
2. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE (1) UM ANO, NO MINIMO;	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CADASTRO PÚBLICO;	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HA NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE A SUA AREA DE ATUAÇÃO	X	
19. CADASTRO NO CNEAS.		
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	X	
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PREVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...	X	

60
Lze

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47	PÁGINA:	2 de 2
		PROPOSTA Nº 54	DATA:	05/04/2021

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 17.530.649/0001-63	ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-69
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (35) 3626-1564 (310) 9901-17000 cepasviana@hotmail.com	

**OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS**

Item 1: A plano de trabalho apresentado não atende ao objeto da licitação. A comissão de seleção realizou três notificações solicitando que a OSC apresentasse correções no plano de trabalho. Contudo a OSC não respondeu as solicitações.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() Toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(X) Toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, não sendo necessária a OSC não sanou as inconsistências.

E o Parecer da Comissão de Seleção,

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 05 de Abril de 2021.


RAYQUE ALVES CAXITO


EDIVALDO CELESTINO PEREIRA


THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponível na base de dados da Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG

61
80

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47	PÁGINA:	1 de 1
		PROPOSTA Nº 54	DATA:	20-04-2021

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63	ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com	



PARECER TÉCNICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02217/2021	Data criação: 20-04-2021
Objeto da parceria: VIRTUALIZAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DR. DURÃES (INSTALADA NO CEPASA), DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS DO ACERVO DO CEPASA E EXPOSIÇÃO VIRTUAL EM FORMATO DE CURSO DE INICIAÇÃO AS ARTES PLÁSTICAS	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 20.000,00

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS
"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

CONSIDERAÇÕES
<i>Em conformidade com a Comissão de seleção, Reprovo o Plano de Trabalho apresentado, uma vez que a OSC não atendeu às notificações para as devidas alterações.</i>

CONCLUSÃO I

CONCLUSÃO II
Apos ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido () Sim, por isso Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria; (x) Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo Parecer Técnico Desfavorável ao estabelecimento da parceria. * Plano de trabalho (Não apresentou novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unai-MG, 20 de abril de 2021.


LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 54	PÁGINA:	1 de 2
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	20-04-2021

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA CNPJ: 07.530.649/0001-63		ILDEU PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAIENSE/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunai@hotmail.com			
Nº de Parcelas: 7 Modalidade: Emenda Parlamentar 043/2021		Valor:	R\$ 20.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00



HISTÓRICO	
	Cód.
VALIDAÇÃO • CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL • 05-03-2021 16:22:31 • Proposta criada	324
VALIDAÇÃO • CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL • 05-03-2021 17:06:57 • Enviado para análise	325
VALIDAÇÃO • ISLENE DA SILVA COUTO • 19-03-2021 10:58:03 • Solicitação de ajuste Bom dia, A comissão de seleção e a técnica da área cultural, analisaram o plano de trabalho e solicitam que o mesmo seja alterado, por não possuir clareza e não apresentar coesão. A emenda requerida está na modalidade de CUSTEIO. Salientamos que a OSC deverá observar os seguintes pontos: o custeio nesse caso é apenas para CURSOS, no entanto apresentaram metas que estão em desacordo com o objeto, como a compra de material permanente e pagamento de mão de obra em desacordo com o objeto. O detalhamento do objeto deverá conter o mínimo de informações para melhor entendimento, como todas as informações possíveis sobre os cursos a serem ministrados e o detalhamento do material a ser utilizado (no campo correto), A OSC terá até às 23:59 do dia 24 de março de 2021 para apresentar o plano com as devidas alterações.	431
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 25-03-2021 14:06:15 • Mensagem 2ª Notificação A OSC foi notificada no dia 19/03/2021 pela comissão de seleção, o prazo já esgotou e não foi realizado os ajustes necessários. A comissão de seleção estará prorrogando o prazo para que a OSC apresente o plano de trabalho corrigido, prazo esse a encerrar às 23hs59min do dia 28/03/2021.	488
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 29-03-2021 08:22:09 • Mensagem 3ª e última notificação A OSC não apresentou as correções solicitadas. A Comissão, pela última vez, estará prorrogando o prazo até às 23hs59min do dia 30/03/2021 para enviar o plano de trabalho corrigido, o não atendimento da solicitação acarretará na reprovação da proposta.	524
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 15:59:36 • Mensagem A OSC não atendeu as requisições feitas pela comissão de seleção.	588
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 15:59:53 • Mensagem	589
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 07-04-2021 13:40:53 • Mensagem	616
VALIDAÇÃO • LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO • 20-04-2021 14:01:56 • Mensagem Parecer técnico da Sectur inserido no sistema.	684
FORMALIZAÇÃO • LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE • 20-04-2021 14:47:26 • Mensagem	687



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E
TURISMO

PROPOSTA Nº 54

PÁGINA: 2 de 2

TERMO DE FOMENTO

DATA: 20-04-2021

CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL - CEPASA
CNPJ: 07.530.649/0001-63

ILDEU PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE • CPF: 095.321.616-00

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAÍ/MS • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-3676-1564 (38)-99921-7000 cepasaunaí@hotmail.com

Nº de Parcelas: 7

Modalidade: Emenda Parlamentar 043/2021

Valor: R\$ 20.000,00

Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 136)

TÉCNICO DA SECTUR (Cód: 229)

Cód	Usuário	Situação	Data
863	LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO	Reprovado	20-04-2021 10:37
...	TODOS	Reprovado	20-04-2021 13:56

VALIDAÇÃO (Cód: 197)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 328)

Id	Usuário	Situação	Data
868	HARLEY GUIMARAES GAIA	...	
869	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
864	KAYQUE ALVES CAXITO	Reprovado	31-03-2021 16:16
865	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Reprovado	31-03-2021 16:17
867	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
866	THAIS COSTA BRAGA	Reprovado	31-03-2021 16:00
...	TODOS	Reprovado	07-04-2021 13:40

FORMALIZAÇÃO (Cód: 198)

PROCURADORIA (Cód: 329)

Cód	Usuário	Situação	Data
870	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	...	
1145	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	...	

STOR(A) DA PARCERIA (Cód: 330)

Cód	Usuário	Situação	Data
871	LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE	Reprovado	20-04-2021 14:47
...	TODOS	Reprovado	20-04-2021 14:48



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos nº 02217/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À Procuradora Jurídica Joyce A. Meira Bazzarella,
De ordem do Procurador Geral Interino, encaminho os
presentes autos para sua análise e parecer.

Unaí, 20 de abril de 2021.


Núbia Maria Vieira dos Santos
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

65
f.

Processo nº 02217/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do **Centro Polivalente de Atividades Social Cultural e Ambiental - CEPASA** para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes da emenda parlamentar nº 43 à lei orçamentária anual (LOA 2021).

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, atestou que *“o plano de trabalho apresentado foge do objeto da emenda”*, que *“realizou três notificações solicitando que a OSC apresentasse correções no plano de trabalho contudo a OSC não responder às solicitações”*, razão pela qual reprovou a celebração da parceria (f. 60)

O órgão técnico, por sua vez, também reprovou o plano de trabalho ofertado, *“concluindo pelo parecer técnico desfavorável ao estabelecimento da parceria”* (f. 61).

Vindo os autos para análise pela Procuradoria Jurídica, outro não poderia ser o desfecho senão o reconhecimento de impedimento técnico, a inviabilizar a execução financeira da programação orçamentária (Lei Orgânica Municipal, art. 162, §§ 5º e 6º).

Com efeito, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 2º Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei específica a que se refere o caput deste artigo, bem como o projeto de lei orçamentária anual de 2021, poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna de análise das propostas de transferências de recursos ao setor privado.

3



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará **impedimento técnico** para a execução da emenda.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei **deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho**, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as **exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e demais alterações. (...)

Nesse ponto, cumpre salientar que a observância da Lei Federal 13.019/2014 é imprescindível para a legalidade das parcerias entre a Administração Pública e o chamado Terceiro Setor, sob pena, inclusive, de incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Pelo exposto, como consequência do descumprimento de ônus que incumbia à OSC beneficiária da emenda, entendemos haver **impedimento de ordem técnica** à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 20 de Abril de 2021.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica

Processo nº 02217/2021

Acolho o parecer da Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí-MG, 20 de Abril de 2021.


Antonio Lucas da Silva
Secretário Municipal de Governo
Procurador-Geral Interino do Município